



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

14ª VARA - JEF - RECIFE-PE

EDITAL Nº 43/2024

SELEÇÃO DE CONCILIADORES

O Juiz Federal da 14ª Vara da Seção Judiciária de Caruaru/PE, Dr. Marcos Antonio Maciel Saraiva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.259/2001, na Resolução nº 32/2008 – CJF e Resolução nº 75, CNJ, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Conciliadores na 14ª Vara Federal, atendidas as condições e termos seguintes:

1 - DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 01 (uma) vaga para Conciliador(a), havendo classificação até a 5ª (quinta) colocação, para efeito de cadastro de reserva, na hipótese de surgimento posterior de vagas ou possíveis desistências.

2 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. De acordo com a Resolução nº 32/2008 - CJF, poderão se inscrever: cidadãos brasileiros, com qualificação compatível para o exercício da atividade de conciliador, observada a preferência para bacharéis e estudantes universitários do curso de Direito;

2.2. Considerar-se-á habilitado para o exercício da função de conciliador o candidato escolhido em processo seletivo de análise curricular, seguido de entrevista pessoal.

3 - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O exercício da função de conciliador é gratuito e, se cumprida por período superior a um ano, poderá atribuir 0,5 ponto em concurso público para preenchimento de cargos da Justiça Federal, conforme recomendação constante no art. 1º, § 7º, Resolução nº 32/2008 - CJF;

3.2. O exercício da atividade de conciliador também é reconhecido como atividade jurídica, para fins de habilitação nos concursos públicos que o exigem, nos termos do art. 59, IV, da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

3.3. Ao conciliador é assegurada a fruição dos direitos e prerrogativas do jurado, conforme art. 437 do Código de Processo Penal, art. 18 da Lei nº 10.259/2001 e art. 12 da Resolução nº 2/2002, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

4 - DURAÇÃO

4.1. O ofício de conciliador terá duração de até 2 (dois) anos, admitida a recondução (art. 18 da Lei nº 10.259/2001), a critério do Juiz Federal, ficando o conciliador sujeito ao horário regular das audiências de conciliação.

5 - CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária a que ficam sujeitos os conciliadores é de **4 (quatro) horas semanais**, estando obrigado o conciliador a permanecer, ainda, na unidade, até o encerramento da pauta de audiências que lhe couber.

5.2. Para efeitos do art. 59, IV, da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, considera-se atividade jurídica o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados

especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou varas judiciais, no mínimo por **16 (dezesseis) horas mensais** e durante 1 (um) ano.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26/04/2024, por meio do endereço eletrônico direcao14@jfpe.jus.br;

6.2. Para se inscrever o candidato deverá:

6.2.1. Preencher requerimento de inscrição constante no anexo I do presente Edital.

6.2.2. Enviar com o requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) cópia do diploma ou comprovante de matrícula da instituição superior de ensino, se for o caso;

b) cópia da cédula oficial de identidade com foto;

c) *curriculum vitae* com fotocópia da documentação pertinente.

6.3. Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), deverá apresentar, ainda, certidão negativa de antecedentes criminais a ser obtida perante os setores competentes das Justiças Federal e Estadual.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada pelo Diretor de Secretaria sob supervisão juiz lotado na 14ª Vara Federal em Recife, mediante **análise dos currículos** dos candidatos, seguida ou não de **entrevista** que poderá ser realizada no dia 30/04/2024 conforme convocação, se necessário, sendo os candidatos selecionados para a segunda fase da seleção (entrevista) avisados por e-mail e/ou telefone (sendo de responsabilidade do candidato a leitura de e-mail, disponibilidade e atendimento das chamadas nos telefones indicados), e o resultado final será divulgado através de afixação da lista de selecionados em quadro de aviso, publicado no endereço eletrônico www.jfpe.ius.br e comunicado nos mesmos moldes da convocação para a entrevista.

7.2. A convocação será feita por aviso no sítio eletrônico da Justiça Federal em Pernambuco, devendo ser acompanhada regularmente pelos interessados, e comunicado nos mesmos moldes da convocação para a entrevista.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

8.1. Aos conciliadores compete:

a) abrir e conduzir a sessão de conciliação, sob orientação do juiz;

b) promover o entendimento entre as partes;

c) certificar os atos ocorridos durante as audiências;

d) lavrar os termos de audiência;

e) acompanhar os atos de instrução, se for o caso.

8.2. A atividade de conciliação é incompatível com o exercício da advocacia na jurisdição de atuação do conciliador ou nos processos dela originários, vedada a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados nesses processos.

9 - DA ADMISSÃO

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 10.259/2001, bem como as normas disciplinares estabelecidas pela Direção do Foro e pelos juízes a que estará vinculado.

9.2. O Termo de Compromisso assinado pelo(a) conciliador(a) não gera direitos à investidura comissionada, a vínculo empregatício ou à ajuda de custo, não ensejando qualquer ônus para a Justiça Federal.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O prazo de validade desta seleção será de 2 (dois) anos, prorrogável a critério dos magistrados da 14ª Vara Federal de Pernambuco.

10.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Findo o exercício da função, será expedido certificado ao Conciliador que cumprir fielmente os

compromissos assumidos quando da sua investidura e decorrentes de seu ofício.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal que subscreve o presente Edital, a quem compete dirimir as dúvidas acerca de sua interpretação.

Recife, 10 de abril de 2024.

Marcos Antonio Maciel Saraiva
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MACIEL SARAIVA, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 11/04/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4216720** e o código CRC **CD9EC736**.

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE CONCILIADORES**

Nome:	
CPF:	Identidade Órgão/UF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	
Telefone:	

Endereço Residencial Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	

Instrução Grau de Instrução (indicar o curso se diverso de direito):
Bacharel do curso de Direito: () Sim () Não Ano de Conclusão:
Estudante Universitário do curso de Direito: () Sim () Não Período/Turno:

Conciliação Possui experiência anterior como conciliador(a): () Sim () Não
Se sim, onde?
Principal objetivo de querer ser conciliador:

O(A) requerente acima qualificado(a) solicita sua inscrição na seleção de conciliadores objeto do Edital de Seleção de Conciliadores nº ED. 43/2024, de 10 de abril de 2024, para o preenchimento de vaga de conciliador(a) na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Recife/PE. Declara ter tomado ciência na íntegra do Edital acima mencionado, bem como estar de acordo com as normas que regem a presente seleção.

Recife/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

0002183-29.2024.4.05.7500

4216720v3